



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XXV - R\$ 0,30 - Nº 1607 - EXTRA - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 27 DE MAIO DE 2020



**PREFEITURA DE
VOLTA REDONDA**
PODER EXECUTIVO

Prefeito Elderson Ferreira da Silva

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Vice-Prefeito

Gustavo Pinchiaro Santos
Secretário Municipal de Comunicação

Nelson dos Santos Gonçalves Filho
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

André Luiz de Oliveira Soares
Secretário Municipal de Planejamento,
Transparência e Modernização da Gestão

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal de Fazenda

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Aline Mara da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura

Patrícia Figueira de Monleivad Abrantes
Secretária Municipal de Esporte e Lazer (Interina)

Vinicius Ramos Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rogério Loureiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Norma Suely de Souza Macedo
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres,
Idosos e Direitos Humanos (Interina)

Dalessandro Hidimario de Assis
Secretário da Guarda Municipal

Maurício Ruiz Castelo Branco
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Rogério Loureiro
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana (Interino)

Antonio Jorge Goulart Matos
Secretário Extraordinário de Segurança Pública

Joselito Magalhães
Secretário Extraordinário de
Projetos Especiais e de Captação de Recursos

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira
Procurador Geral do Município

Lúcio Cláudio Graziadori Fernandes
Controladoria Geral do Município

Rodrigo Valério de Oliveira Francisco
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

Matheus Moreira Cruz
Presidente da Empresa de
Processamentos de Dados de Volta Redonda

Waldir Leonel Tonolli Bedê
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Davi de Araújo Silva
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Sérgio Protásio Moraes Fernandez
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Saulo Ankito Araújo de Oliveira
Coordenador do Banco VR de Fomento, Fundo Municipal de
Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação.

Márcio Frazão Guimarães Lins
Diretor - Presidente da Cohab/VR

Davi de Araújo Silva
Diretor-Geral do Fundo Comunitário (interino)

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16.178

Revoga os artigos 4º do Decreto nº 16.084/2020 e o 2º do Decreto nº 16.147/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCOV);

CONSIDERANDO, a necessidade de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO, o teor do Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Legislativo 06/2020 do Congresso Nacional que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito da União até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da ordem econômica prevista no art. 170 da Constituição;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o art. 4º do Decreto nº 16.084/2020 que trata do regimento no transporte público municipal de passageiros sentados, em fileiras de assentos intercaladas.

Art. 2º - Fica revogado o art. 2º do Decreto nº 16.147/2020 que trata da redução em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação dos ônibus utilizados no transporte público municipal.

Art. 3º - As empresas de ônibus que atuam no transporte público municipal deverão observar rigorosamente todas as normas sanitárias de saúde pública, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 4º - Fica permitida até as 12 h (doze horas) a utilização do cartão de gratuidade, sendo o controle de utilização de responsabilidade das concessionárias.

Art. 5º - Fica autorizado o retorno de 30% (trinta por cento) do atendimento ao público nas repartições municipais, devendo ser observadas, rigorosamente, todas as normas sanitárias de saúde pública.

Art. 6º - Fica autorizado o retorno do curso de prazo recursal nos processos administrativos perante à Administração Pública do Município de Volta Redonda, o acesso aos autos dos processos físicos e a protocolização de expedientes junto ao protocolo geral da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação e revoga todas as disposições anteriores em contrário.

Palácio 17 de Julho, 22 de maio de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.179

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 18, da Lei Municipal nº 5.676 de 10 de janeiro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), a saber:

4500 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
4501 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
4021 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE/VR
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0206 - SAAE - PRÓPRIO (45019) 100.000,00

4500 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
4501 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
4184 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURÍDICA
0206 - SAAE - PRÓPRIO (45040) 142.000,00

R\$ 242.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação:

4500 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
4501 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
3185 - COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
0206 - SAAE - PRÓPRIO (45035) 242.000,00

R\$ 242.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 22 de maio de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.180

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 18, da Lei Municipal nº 5.676 de 10 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 32.453,40 (Trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), a saber:

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

4004 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMA

3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

0200 - TESOURO MUNICIPAL (417613) 29.331,96

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

4015 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMMA

3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

0200 - TESOURO MUNICIPAL (16010) 3.121,44

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 58.290,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos e noventa reais), visando atender às despesas com a Inclusão da Categoria Econômica: 3.3.9.0.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, 3.3.9.0.9.2.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores, a saber:

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

4015 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMMA

3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

0200 - TESOURO MUNICIPAL (417639) 12.364,68

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARAMU

1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARAMU

4016 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMIDH

3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

0200 - TESOURO MUNICIPAL (417640) 1.000,00

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

4003 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV

3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

0200 - TESOURO MUNICIPAL (417637) 35.425,32

5500 - FUNDO COMUNITARIO

5501 - FUNDO COMUNITARIO

4022 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FURBAN

3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

0200 - TESOURO MUNICIPAL (417638) 9.500,00

90.743,40

Art. 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado nos artigos anteriores, serão utilizados como fonte de recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações:

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

4004 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMA

3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA

0200 - TESOURO MUNICIPAL (4008) 29.331,96

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

4101 - AMPLIAÇÃO DA COLETA SELETIVA

3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA

0200 - TESOURO MUNICIPAL (16031) 15.486,12

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARAMU

1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARAMU

4016 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMIDH

3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA

0200 - TESOURO MUNICIPAL (17007)

1.000,00

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

4003 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV

3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA

0200 - TESOURO MUNICIPAL (18005) 35.425,32

5500 - FUNDO COMUNITARIO

5501 - FUNDO COMUNITARIO

4022 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FURBAN

3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA FISICA

0200 - TESOURO MUNICIPAL (55004) 9.500,00

90.743,40

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 22 de maio de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

SMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:

Portaria nº 035/2017-SMA

ENEIDA DA SILVA CASQUEIRO, matrícula 150371, aposentadoria no cargo de Orientador Educacional, nível GMC-21, 15ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato, de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, a contar de 1º de dezembro de 2016, conforme discriminado abaixo:

R\$ 1.432,73 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.163/2015;

R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;

R\$ 440,83 = 27% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;

R\$ 244,90 = 15% de Gratificação de Nível Superior – Artigos 124, inciso II, § 1º, e 128 da Lei Municipal nº 1.931/1984;

R\$ 2.318,46 = Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 14 de maio de 2020.

Renata Machado Candido

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência:

Portaria nº 259/2016-SMA

DALVA CÔRTEZ TOSTES, matrícula 232084, aposentadoria no cargo de Psicólogo, nível GUS-11, 10ª referência.

Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 25 do presente processo:

– Onde se lê:

– “compulsoriamente”;

– “de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso III letra “b”, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988”;

– Passa-se a ler, respectivamente:

– “por idade”;

– “de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003”.

Volta Redonda, 12 de maio de 2020.

Renata Machado Candido

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência:

Portaria nº 341/2016-SMA

EPIFÂNIA CORRÊA VIEIRA, matrícula 150380, aposentadoria no cargo de Supervisor Educacional, nível GMC-23, 15ª referência.

Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 19 do presente processo:

– Onde se lê:

– “de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988”;

– Passa-se a ler:

– “de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988”.

Volta Redonda, 14 de maio de 2020.

Renata Machado Candido

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência:

Portaria nº 619/2016-SMA

SILVANA MENDONÇA DE OLIVEIRA, matrícula 095877, aposentadoria no cargo de Supervisor Educacional, nível GMC-21, 16ª referência.

Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 19 do presente processo:

– Onde se lê:

– “de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 6º da Emenda Constitucional Nº 41 de 31 de dezembro de 2003”;

– Passa-se a ler:

– “de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003”.

Volta Redonda, 11 de maio de 2020.

Renata Machado Candido

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

SMI SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

COMUNICADO

O Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no Artigo 5º, COMUNICA que fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento em favor da empresa **SERPLEX ENGENHARIA LTDA** CNPJ nº 33.049.586/0001-38, tendo em vista os esclarecimentos apresentados no Processo Administrativo nº 15858/2019, a fim de possibilitar o pagamento das despesas relativas à Nota de Empenho nº 81/2020 referente a prestação de serviços de manutenção e recomposição de pavimentação flexível com piso intertravado e paralelepípedo em logradouros públicos e área pública na Cidade de Volta Redonda, conforme Nota Fiscal nº 127 no valor total de R\$ 186.517,60 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Volta Redonda, 21 de maio de 2020.

Vinicius Ramos Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura

COMUNICADO

O Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no Artigo 5º, COMUNICA que fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento em favor da empresa **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA** CNPJ nº 20.063.556/0001-34, tendo em vista os esclarecimentos apresentados no Processo Administrativo nº 10266/2019, a fim de possibilitar o pagamento das despesas relativas à Nota de Empenho nº 1583/2019, que se trata de aquisição de pneus, conforme Nota Fiscal nº 3110 no valor de R\$ 10.716,00 (dez mil, setecentos e dezesseis reais).

Volta Redonda, 21 de maio de 2020.

Vinicius Ramos Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura

SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 084/2020 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Gisele Francly Torres Barbosa e Sheila Rodrigues Dias Filgueiras, como Gestora e Fiscal, respectivamente, do Contrato nº 031/2020-FMS/SMS/PMVR – Termo Aditivo nº 02.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Nomear as funcionárias, abaixo relacionadas, como Gestora e Fiscal, respectivamente, do Contrato nº 031/2020-FMS/SMS/PMVR – Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 20/03/2018 (Contrato nº 008/2018-FMS/SMS/PMVR), que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde/SMS, e a empresa S. R. BIANCO ULTRASSONOGRÁFIA E DIAGNÓSTICO LTDA - EPP, constantes do Processo Administrativo nº 0833/2017-FMS/SMS/PMVR.

- Gestora: - Gisele Francly Torres Barbosa - matrícula nº 0149/SAH;
- Fiscal: - Sheila Rodrigues Dias Filgueiras - matrícula nº 200956/PMVR.

Volta Redonda, 15 de maio de 2020.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 085/2020 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Gisele Francly Torres Barbosa e Francisca Vieira Gomes, como Gestora e Fiscal, respectivamente, do Contrato nº 034/2020-FMS/SMS/PMVR – Termo Aditivo nº 02.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Nomear as funcionárias, abaixo relacionadas, como Gestora e Fiscal, respectivamente, do Contrato nº 034/2020-FMS/SMS/PMVR – Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 03/04/2018 (Contrato nº 016/2018-FMS/SMS/PMVR), que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde/SMS, e a empresa ELETRONEU-RODIAGNÓSTICO DE VOLTA REDONDA LTDA, constantes do Processo Administrativo nº 0889/2017-FMS/SMS/PMVR.

- Gestora: - Gisele Francly Torres Barbosa - matrícula nº 0149/SAH;
- Fiscal: - Francisca Vieira Gomes - matrícula nº 89818/PMVR.

Volta Redonda, 15 de maio de 2020.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 086/2020 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Fabiane Alves Ferreira da Silva, Jefferson Dionisio Rodrigues e Anderson Jovane Ferreira de Souza, como Gestora e Fiscais, respectivamente, do Contrato nº 021/2020-FMS/SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestora e Fiscais, respectivamente, do Contrato de Fornecimento nº 021/2020-FMS/SMS/PMVR que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa N C F ROCHA EIRELI, constante do Processo Administrativo nº 0547/2019-FMS/SMS/PMVR.

- Gestora: - Fabiane Alves Ferreira da Silva - matr.: nº 361453/SMS/PMVR;
- Fiscal: - Jefferson Dionisio Rodrigues - matr.: nº 402460/SMS/PMVR;
- Fiscal: - Anderson Jovane Ferreira de Souza - matr.: nº 865/SMS/SAH.

Volta Redonda, 19 de maio de 2020.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 087/2020 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Gisele Francly Torres Barbosa e Ivanete Machado Teixeira, como Gestora e Fiscal, respectivamente, do Contrato nº 129/2019-FMS/SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Nomear as funcionárias, abaixo relacionadas, como Gestora e Fiscal, respectivamente, do Contrato nº 129/2019-FMS/SMS/PMVR de Prestação de Serviços, que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde/SMS, e a empresa CARDIOLOGISTAS INTEGRADOS LTDA - EPP, constante do Processo Administrativo nº 0080/2019-FMS/SMS/PMVR.

- Gestora: - Gisele Francly Torres Barbosa - matrícula nº 149/SAH;

- Fiscal: - Ivanete Machado Teixeira - matrícula nº 2317/SAH.

Volta Redonda, 19 de maio de 2020.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 088/2020 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Cristina Florêncio Nascimento, Michelle Piovezan Gonçalves de França Carneiro e Raimundo Diogo Pires da Silva, como Gestora e Fiscais, respectivamente, do Contrato nº 054/2020-FMS/SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestora e Fiscais, respectivamente, do Contrato nº 054/2020-FMS/SMS/PMVR de Prestação de Serviços, que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde/SMS, e a empresa LOC AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS EIRELI, constante do Processo Administrativo nº 0191/2020-FMS/SMS/PMVR.

- Gestora: - Cristina Florêncio Nascimento - matr.: nº 419597/PMVR;
- Fiscal: - Michelle Piovezan Gonçalves de França Carneiro - matr.: nº 419589/PMVR;
- Fiscal: - Raimundo Diogo Pires da Silva - matr.: nº 419523/PMVR.

Volta Redonda, 20 de maio de 2020.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 089/2020 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Alan Costa Sombra, Irene da Silva Gonçalves e Silva e Maria Inês dos Santos, como Gestor e Fiscais, respectivamente, das Atas de Registro de Preços nº 016; 017; 018; 019; 020; 021; 022; 023 e 024/2020-FMS/SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Nomear o servidor e as funcionárias, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais, respectivamente, das Atas de Registro de Preços nº 016; 017; 018; 019; 020; 021; 022; 023 e 024/2020-FMS/SMS/PMVR - (Pregão Eletrônico nº 010/2020-FMS/SMS/PMVR), constantes do Processo Administrativo nº 0685/2019-FMS/SMS/PMVR.

- Gestor: - Alan Costa Sombra - matrícula nº 336521/PMVR;
- Fiscal: - Irene da Silva Gonçalves e Silva - matrícula nº 62243/COHAB;
- Fiscal: - Maria Inês dos Santos - matrícula nº 70106/COHAB.

Volta Redonda, 20 de maio de 2020.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 090/2020 – SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia o profissional médico, Dr. Gustavo Aloisio Vieira, como cargo de Responsável Técnico do Hospital de Campanha, COVID-19SMS-VR, no Raulino de Oliveira.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Nomear, a partir de 21 de abril de 2020, o profissional médico, Dr. Gustavo Aloisio Vieira, como cargo de Responsável Técnico do Hospital de Campanha, COVID-19SMS-VR, no Raulino de Oliveira, com o CNES nº 0110809.

Volta Redonda, 21 de maio de 2020.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
 Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 091/2020 – SMS/PMVR

EMENTA: Institui a criação do Grupo de Trabalho para elaborar propostas de reestruturação do Serviço Autônomo Hospitalar (SAH).

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/1991 e n.º 1.819/1983 e Decreto n.º 14.402/2017.

RESOLVE:

1. Instituir, a criação do Grupo de Trabalho para elaborar propostas de reestruturação do Serviço Autônomo Hospitalar (SAH) – CNPJ nº 29.063.294/0001-82. O Grupo terá um prazo de 20 dias para apresentação do relatório final, sendo composto pelos seguintes servidores:

- SMS/PMVR:
 - 1- Diva Araujo Rodrigues – matr.: 419560
 - 2- Wellington Nascimento Esteves – matr.: 404195

- Procuradoria/PMVR:
 - 1- Linez Costa Camargo – matr.: 384747

- Licitação/PMVR:
 - 1- Mônica Valéria Pereira da Silva – matr.: 403741

- SAH/PMVR:
 - 1- Luzia Maria de Souza Romanelli – matr.: 911

Volta Redonda, 22 de maio de 2020.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
 Secretário Municipal de Saúde

SMMA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL N.º 005/2020 - SMMA

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
 CNPJ/CPF: 08.343.492/0001-20

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, através da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, faz saber que celebrou TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL N.º 001/2020 com a empresa COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.343.492/0001-20, estabelecida na Av. Francisco Torres, S/N, Lote 01 e Lote 02, Bairro São Luiz, Volta Redonda, tendo como objetivo celebrado em 20 de fevereiro de 2020 cujo objetivo é a COMPENSAÇÃO da supressão de 559 (quinhentos e cinquenta e nove) indivíduos arbóreos, perfazendo o valor monetário de R\$ 648.440,00 (seiscentos e quarenta e oito reais, quatrocentos e quarenta reais).

Este Edital tem seus efeitos retroativos na data de 20 de fevereiro de 2020.

TCA N.º 002/2020.

Volta Redonda, 06 de abril de 2020.

Joaquim Leonardo da Silva Valim
 Subsecretário Municipal de Meio Ambiente

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO Nº 007/2020-CMDCA.

Ementa: Aprova Balancete Financeiro do FINAD. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adoles-

cente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 19 de maio de 2020, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o balancete da receita e da despesa do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, referente ao mês de janeiro de 2020, após análise e conferência deste CMDCA.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 19 de maio de 2020.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO
 Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 008/2020 - CMDCA.

Ementa: Aprova o Plano de Aplicação de 2020 do FINAD. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 19 de maio de 2020.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o Plano de Aplicação do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD para o ano de 2020, conforme Plano de Ação 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e previsão orçamentária.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 19 de maio de 2020.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO
 Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 009/2020-CMDCA.

Ementa: Aprova Balancete Financeiro do FINAD. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 19 de maio de 2020, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o balancete da receita e da despesa do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, referente ao mês de fevereiro de 2020, após análise e conferência deste CMDCA.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 19 de maio de 2020.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO
 Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 010/2020-CMDCA.

Ementa: Aprova Balancete Financeiro do FINAD. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 19 de maio de 2020, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o balancete da receita e da despesa do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, referente ao mês de março de 2020, após análise e conferência deste CMDCA.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 19 de maio de 2020.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO
 Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 011/2020-CMDCA.

Ementa: aprovação aquisição de cestas básicas pelo FINAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda - CMDCA, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 19 de Maio de 2020, e conforme previsto na Lei Municipal n. 4.866, de 03 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde

Público de Importância

Internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n. 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu a situação de emergência em saúde por meio do Decreto Estadual n. 46.973, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria/MS n. 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 16.082, de 20 de março de 2020, que mantém a situação de emergência no âmbito do Município de Volta Redonda-RJ;

CONSIDERANDO o estado de exceção em decorrência da emergência de saúde pública decorrente do “coronavírus” (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a assistência social foi classificada como serviço público essencial para o enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 3.º, § 3.º, II, do Decreto n. 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta o § 8.º do art. 3.º da Lei Nacional n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n. 926/2020;

CONSIDERANDO que os serviços públicos essenciais são aqueles imprescindíveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do princípio da solidariedade social, em atenção a dignidade humana enquanto fundamento do Estado Democrático;

CONSIDERANDO que parcela considerável da população não dispõe de recursos necessários para a aquisição de itens básicos de alimentação e higiene, sendo estes direitos sociais básicos tais qual a assistência aos desamparados, cenário esse agravado pelo atual contexto de limitação da circulação de pessoas e limitação do exercício de atividades de geração de renda.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a abertura de processo administrativo, pelo Fundo para Infância e a Adolescência – FINAD, para aquisição de cestas básicas com recursos do Fundo, limitado a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à luz da Medida Provisória n. 961, de 6 de maio de 2020.

Art. 2º - As cestas básicas de que tratam esta Deliberação destinar-se-ão a famílias em atual situação de vulnerabilidade alimentar, não contempladas no respectivo mês por outra iniciativa municipal de fornecimento de cesta básica, desde que o núcleo familiar seja composto de:

I - adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, exceto na modalidade internação, desde que inseridos no CadÚnico;

II - crianças de até 5 anos e 11 meses atendidas pelas Organizações da Sociedade Civil registradas nesse CMDCA, mediante prévia consulta, desde que inseridas no CadÚnico;

III - em havendo disponibilidade após o atendimento do público especificado nos incisos acima, de crianças de até 5 anos e 11 meses, desde que inseridas no CadÚnico e em grave situação de vulnerabilidade alimentar.

Art. 3º - A verificação das condicionantes listadas no art. 2º e a distribuição das cestas básicas ficará sob a responsabilidade técnica da equipe da Secretaria Municipal de Ação Comunitária de Volta Redonda – SMAC, que atuará em conjunto a esse CMDCA e observadas as diretrizes deste.

Art. 4º - Deverá ser feito contato prévio com toda família pré-selecionada a receber a cesta básica objeto desta Deliberação, podendo, para tal, ser utilizado como intermediário a Organização da Sociedade Civil na qual é atendida, se for o

caso.

Art. 5º – Toda entrega de cesta básica deverá observar as seguintes condicionantes:

I – ser feito registro fotográfico do ato da entrega;

II - ser assinada declaração pelo responsável do recebimento da cesta, no qual declarará necessitar do alimento fornecido; de que é membro da família em questão; e de que, no respectivo mês, ainda não foi contemplado por outra iniciativa municipal congênere;

III – registrar, em documento específico, nome completo, CPF, endereço e telefone/celular para contato de quem recebeu a cesta básica; nome completo da

criança/adolescente; e constar assinatura de quem recebeu/retirou a cesta básica, bem como do profissional responsável pela entrega.

Volta Redonda, 19 de maio de 2020.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO
 Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 012/2020-CMDCA.

Ementa: aprovação aquisição de kits de limpeza pelo FINAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda - CMDCA, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 19 de Maio de 2020, e conforme previsto na Lei Municipal n. 4.866, de 03 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância

Internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n. 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu a situação de emergência em saúde por meio do Decreto Estadual n. 46.973, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria/MS n. 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 16.082, de 20 de março de 2020, que mantém a situação de emergência no âmbito do Município de Volta Redonda-RJ;

CONSIDERANDO o estado de exceção em decorrência da emergência de saúde pública decorrente do "coronavírus" (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a assistência social foi classificada como serviço público essencial para o enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 3.º, § 3.º, II, do Decreto n. 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta o § 8.º do art. 3.º da Lei Nacional n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n. 926/2020;

CONSIDERANDO que os serviços públicos essenciais são aqueles imprescindíveis ao atendimento das necessidades inadi-

áveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do princípio da solidariedade social, em atenção a dignidade humana enquanto fundamento do Estado Democrático;

CONSIDERANDO que parcela considerável da população não dispõe de recursos

necessários para a aquisição de itens básicos de alimentação e higiene, sendo estes direitos sociais básicos tais qual a assistência aos desamparados, cenário esse agravado pelo atual contexto de limitação da circulação de pessoas e limitação do exercício de atividades de geração de renda.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a abertura de processo administrativo, pelo Fundo para Infância e a Adolescência – FINAD, para aquisição de kits de limpeza, constituído de máscara, sabonete, água sanitária e álcool gel 70º, limitado a até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à luz da Medida Provisória n. 961, de 6 de maio de 2020, no contexto da pandemia internacional causada pela infecção humana pelo novo Coronavírus.

Art. 2º – Os kits de limpeza de que tratam esta Deliberação destinar-se-ão às famílias em atual situação de vulnerabilidade social contempladas pelas cestas básicas fornecidas através de recursos do FINAD.

Art. 3º – A distribuição das cestas básicas ficará sob a responsabilidade técnica da equipe da Secretaria Municipal de Ação Comunitária de Volta Redonda – SMAC, que atuará em conjunto a esse CMDCA e observadas as diretrizes deste.

Art. 4º – Toda entrega de kits de limpeza deverá observar as seguintes condicionantes:

I – ser feito registro fotográfico do ato da entrega;

II - ser assinada declaração pelo responsável do recebimento do kit de limpeza, no qual declara necessitar do kit e de que é membro da família em questão e de que, no respectivo mês, ainda não foi contemplado por outra iniciativa municipal congênere;

III – registrar, em documento específico, nome completo, CPF, endereço e telefone/celular para contato de quem recebeu o kit de limpeza, nome completo da criança/adolescente, e constar do documento assinatura da pessoa que retirou o kit, bem como do profissional responsável pela entrega.

Volta Redonda, 19 de maio de 2020.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO
 Presidente do CMDCA

FURBAN FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º 0014/2020-FURBAN/VR

TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO N.º 0078/2019-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa

LF SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME.

OBJETO: Alteração na planilha contratual e prorrogação do prazo de execução da obra de construção de pista para caminhada, manutenção de praça, vestiário, campo e quadra na Rua Visconde do Rio Branco, no Bairro Água Limpa, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 27.842,05 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.27.813.1009.4178/3.4.4.9.0.51.00.00.00.200.

NOTA DE EMPENHO ADITIVA: 000053, de 20 de Abril de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I alíneas "a" e "b" e § 1º c/c art. 57,

§ 1º incisos I e VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0154/2019-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Maio de 2020.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º 0016/2020-FURBAN/VR

TERMO ADITIVO DE N.º 01

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º 0001/2020-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a CONSTRUTORA LEAL DE VOLTA REDONDA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra de Revitalização da Praça Roberto Pinho Soares, no Loteamento Volta Grande 3, Bairro Santo Agostinho, em Volta Redonda/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0231/2019-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Maio de 2020.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º 0018 /2020-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa N. G. LOPES DO VALE FUNDAÇÕES.

OBJETO: Prestação de Serviços de Sondagem à Percussão em Terreno (SPT – Standard Penetration Test) com fornecimento de Laudo de Sondagem, na Alameda U, Rua Helvécio Gomes Pimenta, n.º 232, Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

Dotação Orçamentária: 55.01.15.543.1009.4176/3.4.4.9.0.51.00.00.00.200.

NOTA DE EMPENHO: 000059, de 18 de Maio de 2020.

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0081/2020-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Maio de 2020.

Acompanhe o Volta Redonda
 em Destaque pela internet
www.voltaredonda.rj.gov.br

O essencial está a um clique de distância



Use o ComprasVR e incentive as famílias e negócios locais



COMPRASVR.COM.BR 